



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

EDITAL N.º	007/2017
CONVITE N.º	007/2017
PROCESSO N.º	026/2017

1-PREÂMBULO.

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, situada a Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 – Centro, no Município de Francisco Morato-SP, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo **Menor Preço Global**, a qual será processada e julgada em consonância com a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1.2 - Para recebimento do envelope Proposta, tem como **data limite o dia 26 de setembro de 2.017, até às 10:00 horas**, o qual deverá ser entregue à Comissão de Julgamento de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3 – O início da abertura do envelope Proposta ocorrerá às **11:00 horas**, no Plenário da Câmara Municipal, no mesmo endereço, no dia **26/09/2017**.

2 – OBJETO.

2.1 - O presente convite destina-se a receber propostas para a contratação de entidade, empresa ou sociedade de advogados especializados para a prestação de serviços de consultoria em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme especificações contidas nas descrições técnicas do objeto, Anexo “A”, do presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

3-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 – Poderão participar do certame quaisquer empresas do ramo, que manifestem interesse com antecedência mínima de 24 horas da apresentação dos envelopes, conforme parágrafo 3.º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e outros fornecedores convidados pela Câmara Municipal.

3.2 – A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e dos seus anexos.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Francisco Morato enquanto durar a suspensão ou o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.4 – Não será permitida a participação sob a forma de consórcio.

3.5 – Não será admitida a subcontratação.

3.6 – É facultado à comissão ou a qualquer autoridade superior:

- a) promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

- c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

3.7 – A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

3.8 – As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas deverão ser apresentadas por escrito ou por e-mail à comissão, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da reunião de licitação.

3.8.1 – Os pedidos de esclarecimentos de que trata o item 3.8 não constituirão motivos para que se altere a data e o horário da reunião de licitação.

3.9 – As questões formuladas, bem como as respostas de interesse geral serão divulgadas, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

3.10 - As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela comissão ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto desta licitação e observada a legislação em vigor.

3.11 – Este edital, bem como a proposta vencedora fará parte integrante do instrumento contratual, como se nele estivessem transcritos.

3.12 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

3.13 – Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária que é sujeito.

3.14 – Estão impedidos de participar deste certame o advogado, a sociedade de advogados ou quaisquer de seus advogados que:

- a) patrocinem ou que tenham patrocinado ações judiciais contra a Câmara Municipal de Francisco Morato, nos últimos 5 (cinco) anos antecedentes à publicação deste edital, seja na qualidade de parte ou de procurador;
- b) sejam parentes de quaisquer servidores ou membros da câmara Municipal de Francisco Morato, até o terceiro grau;

4 – DO CREDENCIAMENTO.

4.1 – Abertos os trabalhos deste certame, qualquer pessoa poderá assistir e acompanhar. Somente poderão manifestar-se na referida sessão as pessoas devidamente credenciadas pelas empresas participantes ou seu representante legal, além dos membros da Comissão Permanente. O credenciamento far-se-á por carta assinada pelo representante legal da proponente, concedendo amplos poderes ao credenciado, inclusive para receber notificações, intimações, apresentar impugnações ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no momento da abertura dos trabalhos. A carta de credenciamento deverá estar acompanhada da cópia de Cédula de Identidade - RG., do credenciado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

5- DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE.

- 5.1 – nome do órgão licitante;
- 5.2 – número do convite;
- 5.3 – dia e hora do encerramento do convite;
- 5.4 – indicação da razão social e endereço completo do proponente;
- 5.5 – Modelo:

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONVITE N.º 007/2017

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

ENDEREÇO: (ENDEREÇO COMERCIAL)

6 - DAS PROPOSTAS.

- 6.1 – O envelope proposta deverá conter:
 - 6.1.1 – A proposta propriamente dita, datilografada ou digitada **em 01 (uma) via**, em língua portuguesa, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:
 - 6.1.1.1 - razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;
 - 6.1.1.2 – número do convite;
 - 6.1.1.3 – descrição do objeto da Licitação, obedecidas as especificações do item Anexo “A”;
 - 6.1.1.4 – cotação do preço com base nas especificações técnicas constantes no edital e anexos, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;
 - 6.1.1.4.1 - Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis;
 - 6.1.1.5 – validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope Proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

- 6.1.1.6 – prazo para execução: 3 meses da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, à critério da Administração;
- 6.1.1.7 – condições de pagamento: o pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da nota fiscal/fatura correspondente à parcela mensal;
- 6.1.1.8 – cédula de identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
- 6.1.1.9 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e posteriores alterações;
- 6.1.1.10 – registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.1.1.11 – prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF;
- 6.1.1.12 – Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN) relativos a tributos federais, dívida ativa da União e INSS (certidão conjunta – nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014) expedida pela Receita Federal;
- 6.1.1.12.1- Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos da Lei Complementar 123/06;
- 6.1.1.13 – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.1.1.14 – Prova de existência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CPDT-EN), nos termos da Lei 12.440/2011;
- 6.1.1.15 – declaração em cumprimento à Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999. (modelo – anexo I);
- 6.1.1.16 – declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação (modelo - anexo II);



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

6.1.1.17 - quanto às microempresas e empresas de pequeno porte: declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no anexo III deste edital;

6.1.1.18 – declaração de inexistência de parentesco (modelo – Anexo IV);

6.1.1.19 – local, data, assinatura e identificação do signatário.

6.2 – A documentação será apresentada em uma única via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou por cópias simples, autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação a partir da apresentação do original, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

6.3 – Serão devolvidos intactos os envelopes que forem entregues depois do horário fixado no Edital, assim como não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile.

7- DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 de Lei n.º 8.666/93.

7.1.1 – No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes legais que comparecerem ao ato, a Comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes-proposta, os quais serão rubricados pelos seus Membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

7.1.2 – Após abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.2 - No critério de julgamento, as propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerado vencedor o licitante que oferecer o **menor preço global**, considerados os custos diretos e indiretos,



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

acessórios e encargos tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, incidentes sobre o preço.

7.3 – A Comissão de Julgamento de Licitação se julga no direito de desclassificar os licitantes sem direito a indenizações ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, podendo haver diligência administrativa visando esclarecer qualquer questão incidente durante o curso da licitação ou posteriormente.

7.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por meio de sorteio.

7.5 – Será desclassificada a proposta que:

- a-) Não atender às exigências do edital;
- b-) a que for manifestamente inexequível, nos termos do presente edital;
- c-) que apresentar emendas, rasuras, borrões, ressalvas, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, não permitindo sua identificação clara e precisa, de modo que fique prejudicada sua análise;
 - c.1-) Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou erros formais na documentação ou proposta, desde que sejam irrelevantes ou não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta e não firam os direitos das demais licitantes.
- d-) a que deixar de demonstrar a viabilidade econômica da taxa ofertada;
- e-) a que apresentar vantagens não previstas neste edital, bem como oferta de redução sobre proposta de menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

8 – DOS RECURSOS.

8.1 – Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato ou da lavratura da ata, nos termos do artigo 109, § 6º da Lei nº 8.666/93.

9- DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE.

9.1- Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todos os itens do presente convite, não aceitando a Comissão de Licitação qualquer justificativa para o não-cumprimento do mesmo.

9.2.- O não atendimento a qualquer das exigências deste convite, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Comissão de Licitação.

9.3 – Participar de reuniões presenciais com a Diretoria Legislativa de Administração e controle da contratante, bem como de reuniões com a presidência da Câmara Municipal, quando demandado.

9.4 – Organizar e manter, em arquivo, pelo período de duração do contrato e até 5 anos após seu término, todos os arquivos referentes aos fornecimentos prestados.

9.5 – A contratada deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, as parcelas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da Administração.

9.6 – Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados,



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros.

9.7 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas.

9.8 – Não permitir a utilização do trabalho de menor de idade, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9.9 – Não repassar quaisquer custos oriundos da execução contratual.

9.10 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.11 – Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições da Descrição do Objeto, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

9.12 – Manter, durante a execução do objeto, todas as condições apresentadas na proposta de preço, observando rigorosamente as especificações técnicas, edital e demais documentos constantes do processo interno.

9.13 - Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

9.14. Acatar as instruções e observações formuladas pelo fiscal do contrato, desde que sejam exigências estabelecidas nos Anexos, no edital, demais documentos componentes do Processo Interno e/ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

9.15 - Permitir que o contratante promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, em obediência às prescrições descritas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.16 - Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições das Descrições Técnicas dos Produtos, efetuando os fornecimentos com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

9.17- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

10.1- Fornecer à empresa contratada toda e qualquer informação necessária ao desenvolvimento do objeto da presente licitação;

10.2- Informar à empresa contratada, por escrito, as razões que motivarem eventual rejeição da execução;

10.3- Indicar profissional para acompanhar o contrato, mediante designação de servidor da CONTRATANTE para fiscalizar a execução do objeto, bem como, seus ajustes necessários, e após recebimento das respectivas faturas, efetuar o aceite.

10.4- Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

11 - DO PAGAMENTO.

11.1.- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal e será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela mensal.

11.1.1 – No documento fiscal, além da descrição dos serviços prestados, deverá conter o número da parcela contratual a que se refere, correspondendo de parcela 1/3 (primeira de 3 parcelas) à 3/3 (última de 3 parcelas), aludindo período de vigência contratual.

11.1.2 – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

12- DA DOTAÇÃO.

12.1- A despesa correrá à conta de dotação própria do orçamento, notas de empenho e ordem de pagamento realizada na Tesouraria da Câmara Municipal de Francisco Morato.

12.1.1- As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.39.00.

13- DO CONTRATO.

13.1- O Instrumento de Contrato Administrativo decorrente da presente licitação regular-se-á pelas suas próprias cláusulas e condições, reger-se-á pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincular-se-á às normas de Direito Público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

13.2 - O contrato resultante desta licitação terá vigência de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, Lei 8.666/93.

13.2.1 – Na hipótese de rescisão solicitada pela Contratada, caberá à empresa comunicar a Administração sobre a intenção de rescindir o contrato com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.3- A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público, relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contratado, ressalvadas as hipóteses contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

13.4 – A empresa vencedora será convocada após a Homologação e Adjudicação, pelo Procurador Jurídico do Órgão, para firmar contrato.

13.5 – O não comparecimento para firmar contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Convocação de que trata o item anterior, facultará ao Órgão adjudicar o objeto do certame à segunda classificada, consoante o disposto no artigo 64 e §§ da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação.

13.6 – É de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora da presente licitação os encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do objeto licitado.

13.7 - O contrato administrativo decorrente da presente licitação será elaborado nos termos da minuta anexo V.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

14- DAS PENALIDADES.

14.1- Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste convite poderão ser aplicadas aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1- Rege a presente licitação a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

15.2 – A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco da empresa, para recebimento do valor acordado em contrato.

15.3- A critério da administração, a presente licitação poderá ser anulada ou renovada, no todo ou em parte, transferida, reduzida ou aumentada em sua quantidade de acordo com o seu resultado e normas legais, sem que por este motivo tenham os licitantes direito à indenização, à compensação ou à vantagem, a qualquer título.

15.4 – Integram o presente edital:

- a) Anexo “A” – Descrição do objeto;
- b) Anexo I – declaração em cumprimento da Lei nº 9.854/99;
- c) Anexo II – declaração de idoneidade;
- d) Anexo III – declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando o exercício da preferência previsto na Lei Complementar nº 147/14;
- e) Anexo IV – declaração de inexistência de parentesco;
- f) Anexo V – minuta do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

g) Anexo VI – Planilha de Custos e Formação de Preços

15.5- Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

15.6 - Quaisquer outros esclarecimentos ou elementos necessários a respeito deste convite poderão ser obtidos na seção de contabilidade da Câmara de 2ª. a 6ª. Feira, das 9:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone 4489-8888.

Francisco Morato, 29 de agosto de 2.017.

MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO “A” – Descrição do Objeto

OBJETO: Contratação de entidade, empresa ou sociedade de advogados especializados para a prestação de serviços de consultoria em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de Revisão e Modernização de Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme especificações elencadas abaixo:

Serviços a serem prestados:

a) REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL através de Emenda obedecendo às alterações estabelecidas pelas Emendas Constitucionais pertinentes até a última Emenda, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Estatuto das Cidades, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, das Leis Ambientais, da Lei de Improbidade Administrativa e outras que tem reflexo na Lei Orgânica Municipal.

b) Analisar os dispositivos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal e Estadual, das Leis Nacionais, aplicáveis ao caso, bem como, da jurisprudência contemporânea sobre o tema.

c) Revisão e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, consistente em análise da constitucionalidade e legalidade de ambos e eventuais emendas; emissão de parecer contendo a análise para acompanhamento do órgão jurídico da Casa Legislativa e elaboração das minutas de propostas de Emenda à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, contendo as alterações sugeridas. Explanação dos trabalhos, dúvidas e esclarecimentos junto aos Vereadores, servidores e assessores, com o objetivo de identificar lapsos e inconsistências de natureza lógica e/ou jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

d) Elaborar relatório contemplando pontos de melhoria do Regimento Interno e da Lei Orgânica, com a finalidade de subsidiar proposta e/ou projeto de revisão, de forma a atender às demandas institucionais.

e) Apresentar o Anteprojeto de Lei elaborado e apresentado pessoalmente junto à Câmara Municipal com a participação direta dos Vereadores, do corpo legislativo, e de Advogados da Casa, até a aprovação do Projeto da Emenda. O serviço será, após a aprovação, entregue formatado e paginado em “Microsoft Office Word” em condição de impressão.

f) Elaboração de Projeto de Resolução Legislativa do Regimento Interno da Câmara, adequado à Lei Orgânica Municipal atualizada.

g) Orientar o funcionário (a) responsável em editar as alterações posteriores pelas normas técnicas da Legislação Federal.

h) Discriminar os impactos negativos, que falhas, omissões, erros ou quaisquer outros tipos de inconsistências possam acarretar aos processos legislativos ou administrativos – inclusive financeiro-orçamentários – da Casa Legislativa.

i) Verificar a adequação das normas regimentais ao porte da Casa Legislativa, em especial, daqueles referentes às competências das autoridades, à estrutura político-administrativa, aos ritos processuais, às formas de atuação das comissões setoriais e do plenário, e dos órgãos de apoio/assessoramento parlamentar; a consistência e efetividade dos instrumentos e normas legais ou regimentais que assegurem o pleno exercício da Casa Legislativa em relação às competências do Poder Legislativo.

j) Verificar a eficiência das normas inseridas no Regimento Interno e na Lei Orgânica com a realidade socioeconômica do Município, ou seja, se há omissões, dispositivos desnecessários ou normas desconectadas em



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

relação às demandas das atividades econômicas predominantes e das políticas públicas sociais.

k) Levantar subsídios para a elaboração de proposta e/ou projeto de revisão de Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.

l) Realizar audiências públicas/ apresentações/ reuniões com Vereadores, quadro de servidores e demais interessados, para discussão dos relatórios parciais apresentando resultado da análise de documentos (RI-LOM), com indicação precisa de pontos ou situações críticas que necessitam de intervenção e/ou urgente, a exemplo das questões que afrontem a Constituição Federal; e ainda, para avaliação do relatório final apresentando resultado da análise de documentos (RI-LOM), contemplando pontos ou situações de melhoria, com a finalidade de subsidiar proposta e/ou projeto de revisão de Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica Municipal.

O prazo de contratação será de 3 (três) meses.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO I

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1.999.

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

Ref: (identificação da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º.....
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....
portador (a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º.....
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de
21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de
1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não foi declarada inidônea, a até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar à Câmara Municipal de Francisco Morato, na hipótese de ocorrências posteriores.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório que a empresa....., inscrita no CNPJ n.º, é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2.006 e **Lei Complementar n.º 147**, de 07 de agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO.

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de habilitação no convite n.º....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 197, da Lei Orgânica Municipal, transcrito abaixo, que o(s) sócio(s) da empresa....., inscrita no CNPJ n.º, estabelecida na rua, não enquadra-se em tal impedimento.

“Art. 197 – Não poderão contratar com o Município, o Prefeito, o Vice Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municipais, os servidores públicos municipais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.”

Local e Data:

Nome e assinatura do representante legal.

RG n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO V

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO N.º 026/2017, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM MATÉRIA DE DIREITO PÚBLICO, ESPECIALMENTE NA ELABORAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO E A EMPRESA _____, DECORRENTE DO CONVITE N.º 007/2017, EDITAL N.º 007/2017 E PROCESSO N.º 026/2017.

Pelo presente instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º 50.528.983/0001-01, com sede na Rua Virgílio Martins de Oliveira, n.º 55- Centro, Francisco Morato-SP, neste ato representada pela Sra. Presidente, Márcia Della Torre Moreno Monteiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA têm entre si e contratado o que segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

1 – OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de consultoria em matéria de Direito Público, especialmente na elaboração de atualização e modernização da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, conforme OBJETO DA CONTRATAÇÃO, Anexo “A”.

1.2 – Serviços a serem prestados:

- REVISÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL através de Emenda obedecendo às alterações estabelecidas pelas Emendas Constitucionais pertinentes até a última Emenda, da Lei de Responsabilidade Fiscal, do Estatuto das Cidades, da Lei de Licitações e Contratos Públicos, das Leis Ambientais, da Lei de Improbidade Administrativa e outras que tem reflexo na Lei Orgânica Municipal.
- Analisar os dispositivos da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara Municipal à luz da Constituição Federal e Estadual, das Leis Nacionais, aplicáveis ao caso, bem como, da jurisprudência contemporânea sobre o tema.
- Revisão e atualização da Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal, consistente em análise da constitucionalidade e legalidade de ambos e eventuais emendas; emissão de parecer contendo a análise para acompanhamento do órgão jurídico da Casa Legislativa e elaboração das minutas de propostas de Emenda à Lei Orgânica e ao Regimento Interno, contendo as alterações sugeridas. Explanação dos trabalhos, dúvidas e esclarecimentos junto aos Vereadores, servidores e assessores, com o objetivo de identificar lapsos e inconsistências de natureza lógica e/ou jurídica.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

- Elaborar relatório contemplando pontos de melhoria do Regimento Interno e da Lei Orgânica, com a finalidade de subsidiar proposta e/ou projeto de revisão, de forma a atender às demandas institucionais.
- Apresentar o Anteprojeto de Lei elaborado e apresentado pessoalmente junto à Câmara Municipal com a participação direta dos Vereadores, do corpo legislativo, e de Advogados da Casa, até a aprovação do Projeto da Emenda. O serviço será, após a aprovação, entregue formatado e paginado em “Microsoft Office Word” em condição de impressão.
- Elaboração de Projeto de Resolução Legislativa do Regimento Interno da Câmara, adequado à Lei Orgânica Municipal atualizada.
- Orientar o funcionário (a) responsável em editar as alterações posteriores pelas normas técnicas da Legislação Federal.
- Discriminar os impactos negativos, que falhas, omissões, erros ou quaisquer outros tipos de inconsistências possam acarretar aos processos legislativos ou administrativos – inclusive financeiro-orçamentários – da Casa Legislativa.
- Verificar a adequação das normas regimentais ao porte da Casa Legislativa, em especial, daqueles referentes às competências das autoridades, à estrutura político-administrativa, aos ritos processuais, às formas de atuação das comissões setoriais e do plenário, e dos órgãos de apoio/assessoramento parlamentar; a consistência e efetividade dos instrumentos e normas legais ou regimentais que assegurem o pleno exercício da Casa Legislativa em relação às competências do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

- Verificar a eficiência das normas inseridas no Regimento Interno e na Lei Orgânica com a realidade socioeconômica do Município, ou seja, se há omissões, dispositivos desnecessários ou normas desconectadas em relação às demandas das atividades econômicas predominantes e das políticas públicas sociais.
- Levantar subsídios para a elaboração de proposta e/ou projeto de revisão de Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal.
- Realizar audiências públicas/ apresentações/ reuniões com Vereadores, quadro de servidores e demais interessados, para discussão dos relatórios parciais apresentando resultado da análise de documentos (RI-LOM), com indicação precisa de pontos ou situações críticas que necessitam de intervenção e/ou urgente, a exemplo das questões que afrontem a Constituição Federal; e ainda, para avaliação do relatório final apresentando resultado da análise de documentos (RI-LOM), contemplando pontos ou situações de melhoria, com a finalidade de subsidiar proposta e/ou projeto de revisão de Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica Municipal.

1.2 - A proposta de preços apresentada nos autos do Convite n.º 007/2017, integra o presente instrumento como se nele houvesse sido integralmente transcrita.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – As Ordens de Serviços decorrentes do presente Contrato serão formalizadas com o recebimento pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

2.1.1. A (s) CONTRATADA (s) será (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de serviço efetuados durante a vigência deste Contrato;

2.1.2. A empresa vencedora, quando do recebimento de ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar na cópia a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento;

2.2. Se a prestação não corresponder com as especificações estabelecidas no edital, deverá ser regularizada pela licitante vencedora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.3. Os prazos mencionados acima somente poderão ser prorrogados na ocorrência de circunstâncias excepcionais, estranhas à vontade da licitante vencedora, desde que sejam devidamente justificáveis, formalizados em documento e aceitos pela CÂMARA;

2.4. O objeto deste Contrato será recebido pela requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

2.5. Não serão aceitas justificativas quanto à problemas com fabricantes/fornecedores/técnicos, e uma vez detectado a Contratante deverá providenciar a troca no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a fim de evitar a inexecução contratual, sob pena de multa diária a ser calculada pela CÂMARA;

2.6. A empresa CONTRATADA também se obriga a:

2.6.1. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite os servidores da edilidade quando da execução contratual;

2.6.2. Responder por qualquer alteração da execução contratual, por caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens do município, de seus funcionários ou de terceiros.

2.6.3. Comunicar imediatamente à CÂMARA, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução contratual.

2.6.4. Substituir o pessoal cuja presença no local da execução contratual for julgada inconveniente pela CÂMARA.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

2.6.5. A contratada deverá emitir pareceres por escrito, sem número determinado, após questões formuladas pelos diretores de departamentos e secretários.

2.6.6. Realizar encaminhamento das questões suscitadas através de telefone, fax ou e-mail, dirigidas ao corpo jurídico da empresa ou da sociedade de advogados.

2.6.7. Responder por escrito, através de fax, e-mail ou correio, no prazo máximo de 72 horas.

2.6.8. Realizar orientação presencial, sempre que solicitada, dentro do horário normal de funcionamento da Câmara Municipal.

2.7. O objeto desta licitação, deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à licitante vencedora otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos, quer materiais, com vistas à qualidade e satisfação da CÂMARA.

2.8. O servidor responsável pela fiscalização do presente contrato será o Sr. Adriano Fernandes dos Santos.

3 – DO PRAZO

3.1 – O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, Lei 8.666/93.

3.2 – A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), desde que de acordo com a legislação vigente, Lei 8.666/93, e devidamente justificado.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

4 – DO PREÇO

4.1 – O preço certo e ajustado do item 1 contratado é de 03 (três) prestações mensais e sucessivas de R\$ _____ (_____), já inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações, totalizando por 03 (três) meses, o valor de R\$ ____ (_____).

5 – DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, e será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela mensal.

§1º - Deverá constar na nota fiscal, além da descrição dos serviços prestados, deverá conter o número da parcela contratual a que se refere, correspondendo de parcela 1/3 (primeira de 3 parcelas) à parcela 3/3 (última de 3 parcelas), aludindo ao período de vigência contratual.

§2º – Deverão ser apresentadas obrigatoriamente as certidões negativas atualizadas do FGTS, INSS e CNDT para que a Tesouraria efetue o pagamento mensal do contrato.

§3º - A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a fornecer o número da conta bancária, agência e banco em nome da empresa, para recebimento do valor acordado em contrato.

6 – DA DOTAÇÃO

6.1 – A despesa decorrente da presente contratação será coberta pela seguinte dotação orçamentária: 01.031.0002.2.001- 3390.39.00.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

6.2 – A nota de empenho, quando de sua expedição, deverá ser retirada na Tesouraria da Câmara Municipal.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 – Este Instrumento particular de Contrato considera-se em vigor da data de sua assinatura até 03 meses subsequentes, podendo ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente, Lei 8.666/93.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – São obrigações da Câmara:

- a) Exercer a fiscalização de execução do objeto licitado, coordenar as ações de utilização dos materiais;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela Contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da Contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Comunicar por escrito à Contratada qualquer irregularidade encontrada;
- f) Analisar a nota fiscal para a verificar se a mesma é destinada à Administração Pública e se as especificações são as mesmas descritas no edital;
- g) Comunicar por escrito à Contratada a não execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

h) À Superintendência Legislativa é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

9– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Este instrumento de contrato administrativo regula-se pelas suas próprias cláusulas e condições, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, vincula-se ao Convite n.º 007/2017, e sujeita-se às normas de direito público, aplicando-se-lhe somente supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

9.2 - A contratada será a única responsável pela prestação do serviço licitado de acordo com a “PROPOSTA DE PREÇOS” apresentada.

9.3 - A Câmara Municipal de Francisco Morato poderá, unilateralmente, desde que por motivo de interesse público relevante ou conveniência administrativa, sempre devidamente justificada, rescindir o contrato, mediante comunicação com prazo de 10 (dez) dias, sem que tal fato gere qualquer direito ao contrato, ressalvadas as hipótese contempladas no artigo 59, parágrafo único e 65, parágrafo 4º, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas leis posteriores.

9.4 É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço objeto deste contrato poderá ser aplicado aos inadimplentes, facultada a defesa prévia, as sanções e multas previstas nos artigos 77, 78, 79, 86, 87 e 88 da Lei n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

9.6 - Fica eleito o Foro Distrital de Francisco Morato- SP – para dirimir toda e qualquer questão oriunda desta licitação, desprezando-se outro por mais privilegiado que seja.

Francisco Morato, de _____ de 2.017.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

CONTRATANTE

MÁRCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-) _____

2-) _____

RG N.º _____

RG N.º _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, 55 - Centro

C.N.P.J. 50.528.983/0001-01

Telefone: 4489-8888

ANEXO VI

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(este anexo é somente um modelo, devendo ser impresso em papel timbrado da licitante)

Convite n° 007/2017

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida na rua _____ vem através da presente, oferecer a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a execução dos objetos descritos no Anexo "A".

Item	Descrição	Quantidade	Valor
1	Consultoria para reforma do Regimento Interno e da Lei Orgânica	1	R\$
		TOTAL	R\$

- O valor global da presente licitação é de R\$ ____ (_____).
- Validade de proposta: não inferior à 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes.
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, despesas e custos diretos e indiretos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- Vigência do contrato: 3 meses contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, à critério da Administração.

Dados do Representante Legal – responsável pela assinatura do contrato

Nome do Representante:	
RG n°	CPF n°
Cargo:	
Endereço:	
Assinatura:	